

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004996-87.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**Requerente: **ELIZANGELA MARIA APARECIDA LANDIN**

Requerido: Aparecido Adivaldo Signori e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio da credora, presuntivo de cumprimento da obrigação pelos devedores, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto este processo.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 28 de outubro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA